DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Atos de Pessoal 5
Nomeação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Terceiro Setor 5
Chamamento Público - Inexigibilidade 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.153 DE 26 DE AGOSTO DE 2.025 - CM.

ALTERA OS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 3.588, DE 25 DE JUNHO DE 2021-CM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 3.588, de 25 de junho de 2021-CM, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° As placas que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ou qualquer dos seus órgãos, secretarias e autarquias, instalarem em próprios públicos devem obrigatoriamente estarem relacionadas à sua construção e/ou ampliação e deverão fazer menção a todas as gestões administrativas que tenham contribuído diretamente para a realização da obra".

Art. 2º - O art. 2º, da Lei nº 3.588, de 25 de junho de 2021-CM, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. Fica vedada a remoção ou sobreposição de placas de inauguração, reinauguração, ampliação ou reforma de próprios públicos municipais quando estes forem remodelados, ampliados ou reformados.

§1º Caso seja necessária a remoção provisória, a recolocação das placas deverá ocorrer após a conclusão das obras de reinauguração, ampliação ou reforma.

§2º Não incidirá a vedação constante no caput deste artigo quando se tratar de obras públicas incompletas ou daquelas que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam ou que estejam impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

§3º Fica autorizada a remoção de placas de inauguração, reinauguração, ampliação ou reforma instaladas em prédios e espaços particulares ou no passeio público".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

LEI Nº 4.154 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.465,78 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 9.465,78 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO M . ASSISTENCIA SOCIAL

2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc

33.90.39- Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação –500.0079–FEAS- Benefícios Eventuais.....R$ 9.465,78

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 9.465,78 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

LEI Nº 4.155 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc

33.90.39- Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

LEI Nº 4.156 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 – Saúde

10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade

5 – Transferência e Convênios Federais - Vinc

33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Código de Aplicação –302.0020 –MAC – Portaria 7869

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

LEI Nº 4.157 DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA

HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos, se necessários, com a Sociedade Filantrópica "Hospital José Venâncio", para o repasse do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade e o presente convenio tem por objetivo assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades sociais da entidade, por meio da cobertura de despesas correntes indispensáveis à execução de seus programas e serviços, nos termos do Plano de Trabalho, pareceres e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo nº 4.865/2.025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender à presente Lei serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 930, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

ALTERA A PORTARIA Nº 256, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025 QUE NOMEIA MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ANÁLISE DE RISCO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 4.622, de 03 de março de 2023, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 141/2025 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Manutenção de Veículos de Colina, nos autos do Processo Administrativo nº 4868/2025, que requer a inclusão de funcionária designada como responsável pela elaboração de Termos de Referências da referida Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 256, de 29 de janeiro de 2.025 para nomear a servidora pública municipal efetiva, Sra. ISABELA REGINA ALVES DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 52.719.056-1 SSP/SP como responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR), que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, os seguintes servidores efetivos:

a) Gabriel Lucas Dias Corrêa – Registro Geral n.º 47.618.765-5 – Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) Isabela Regina Alves de Araujo – Registro Geral n.º 52.719.056-1 – Responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR).

***c) Luiz Donizete da Silva – Registro Geral n.º 11.520.149-X –** Responsável pela elaboração da Análise de Risco, Justificativa da Contratação e Razão da Escolha."*

Art. 2º - Os demais artigos e informações da Portaria nº 256, de 29 de janeiro de 2.025 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 918, de 11 de Outubro de 2024, procedendo-se às anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de agosto de 2.025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 936, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Jose Wilson Fernandes Micheletti - portador do Registro Geral n.º 60.577.836-X SSP/SP, 1.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 01/2024, para exercer as atribuições inerentes do emprego público temporário de Monitor (Casa da Criança e do Adolescente), nos termos da Lei Complementar n.º 275/2019.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de 40(quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo 1.º da presente Portaria será o valor de 1(um) salário mínimo federal, nos termos da Lei Complementar n.º 275/2019.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 1.º do mês de Setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 937, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONVOCAR**, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do emprego público, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

a.-) Ana Beatriz da Silva Bianchi, 6.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 29, da referida Lei Federal, foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina - APAE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrente da Emenda Impositiva nº 27 ao Projeto de Lei nº 142/2024 – Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2024 (Estima a Receita e Fixa a Despesa) - LOA 2025, e Lei 4.138, de 30 de julho de 2025, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 2756/2025. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....